

RESOLUÇÃO N° 07/2000
(Publicado no Diário Oficial de 08/02/2002)

Estabelece condição para concessão do benefício aos projetos de ampliação ou modernização.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO BAHIAPLAST, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 3º, art. 5º, do Decreto nº 7.439/98, alterado pelo Decreto nº 7.732, de 29.12.99,

R E S O L V E:

Art. 1º A publicação do ato concessivo do benefício no Diário Oficial do Estado, para projetos de ampliação ou modernização, aprovados no âmbito do BAHIAPLAST, só se verificará após a comprovação do aumento da capacidade produtiva, de que trata o § 3º, art. 5º do Decreto nº 7.439, de 17 de setembro de 1998.

§ 1º Para cumprimento do estabelecido neste artigo, técnicos da Coordenação Industrial III, desta Secretaria, realizarão auditoria na empresa e inspeção em suas instalações físicas, emitindo parecer técnico.

§ 2º Para os projetos já aprovados, a constatação de que a empresa não atende a exigência contida no “caput” deste artigo, acarretará a revogação do benefício.

Art. 2º A exigência prevista no artigo anterior, não se aplica à empresa já instalada neste Estado que, comprovadamente, sofra a concorrência de indústria similar incentivada pelo BAHIAPLAST.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 23 de outubro de 2000.

BENITO GAMA
Presidente